Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei 1939 esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 03/01/2014
à 13/01/2014
Jari-RS

LEI Nº- 1939 DE 03 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE AUXÍLIOS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RINCÃO DE SANTO ANTÔNIO.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rincão de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob n.º 94.443.934/0001-41, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.° 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315 de 23 de setembro de 2009. A importância total deste Convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), servirá para custear ampliação, reforma e implantação do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), do prédio da Sede da Associação, para fins de realização da XI Edição dos Jogos Rurais, que se realizará em 15 de fevereiro de 2014 nesta localidade, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A convenente deverá prestar contas à Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Convênio e Lei Municipal n.º 1315/09.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Camila Ruatt Taschetto
Secretária da Administração e Planejamento
Registra-se e Publica-se

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº-2021/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rincão de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob n.º 94.443.934/0001-41, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.° 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315 de 23 de setembro de 2009. A importância total deste Convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e servirá para custear ampliação, reforma e implantação do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), no prédio da Sede da Associação, para fins de realização da XI Edição dos Jogos Rurais, que se realizará em 15 de fevereiro de 2014 nesta localidade, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

As associações de produtores rurais são entidades constituídas pela união de produtores rurais com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertence.

Os Jogos Rurais, é um dos maiores eventos do meio rural no Município de Jari, reúne vinte modalidades de esportes típicos e atletismo, realizando disputas entre 10 núcleos distribuídos pelo Município. Este evento já está na sua XI edição, conta com mais de 500 atletas participando, tendo sempre um público que supera mais de duas mil pessoas.

Este evento tem como principal objetivo promover a integração entre as comunidades, da mesma forma, busca promover o desenvolvimento da localidade.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Temo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de Jari - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. nº- 01.609.402./0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedrolivio Porto Prado, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, s/n.º, portador do CPF n.º 415.738.380-04 e CI n.º 9025999369, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a Associação de Produtores Rurais do Rincão de Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº- 94.443.934/0001-41, com sede na localidade do Rincão de Santo Antônio, interior do Município de Jari/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Gilmar Oliveira de Oliveira, brasileiro, agricultor, Cédula de Identidade nº- 9055885801-SJS/RS e CPF n.º 943612230-68, residente e domiciliado na localidade do Rincão de Santo Antônio, interior do Município de Jari/RS, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto auxiliar a Associação de Produtores Rurais do Rincão de Santo Antônio, através de repasse de verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear ampliação, reforma e implantação do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), do prédio da Sede da Associação na localidade do Rincão Santo Antônio, para fins de realização da XI Edição dos Jogos Rurais, que se realizará em 15 de fevereiro de 2014 nesta localidade, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

A concedente repassará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de trabalho.

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta De dotação orçamentária própria.

Recursos adicionais que venham ser necessários à execução do objeto do presente convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

A movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente em conta bancária específica para este convênio, sendo que os recursos recebidos do Município deverão ser aplicados, devendo ficar rendendo juros e correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A convenente terá o prazo de 80 (oitenta) dias para execução do objeto, a contar da liberação do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da execução do objeto bem como da aplicação dos recursos liberados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de inteira responsabilidade da Convenente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrente da aplicação deste convênio.

O responsável pela convenente será responsabilizado conforme a Legislação em vigor em caso indevido das referidas verbas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Convenente prestará contas à Secretaria da Fazenda do Município, no prazo de 80 (oitenta) dias a contar do recebimento do recurso inclusive dos rendimentos, conforme Termo de Convênio e Lei Municipal nº- 1315/09.

As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos e devidamente identificados em nome do convenente.

A Prestação de Contas em desacordo com a Lei Municipal nº- 1315/09, acarretará a devolução dos valores repassados aos cofres públicos devidamente corrigidos, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 7º- da Lei Municipal nº- 1315/09.

Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o convenente será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Quando da conclusão, renúncia ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, anterior a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará a proibição de novo auxílio, pelo Município à Convenente, em quanto não regularizado a situação pendente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA DO CONVENETE

A título de contrapartida a convenente entrará com a mão de obra.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente				**CNPJ**:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI				01.609.402/0001-50
Endereço:				
RUA BARÃO DO TRIUNFO, 193.				
Cidade:	**UF:**	**CEP**:	**DDD/Tel**	**E-mail**
JARI	RS	98175-000	(55)3272.9030	pmjarirs@gmail.com
Nome do Representante:				**CPF**:
PEDROLÍVIO PORTO PRADO				41573838004
CI/Órgão Exp.	**Cargo:**		**Corede:**	**Matrícula**
9025999369 SSP	PREFEITO MUNICIPAL		CENTRAL	555
Home Page:		**e-mail:**		
www.jari.rs.gov.br		pmjarirs@gmail.com		

Órgão/Entidade Proponente			**CNPJ**:
Associação de Produtores Rurais do Rincão de Santo Antônio			94.443.934/0001-41
Endereço:			
Localidade do Rincão de Santo Antônio			
Cidade:	**UF:**	**CEP**:	**DDD/Tel**
Jari	RS	98.175-000	055- 96099447
Nome do Representante:			**CPF**:
Gilmar Oliveira de Oliveira			943612230-68
CI/Órgão Exp.	**Cargo:**	**Função**	
9055885801-SJS/RS	Presidente	Presidente	

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

*Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	**Término**
Projeto para auxílio dos Jogos Rurais XI edição.	A partir da liberação do recurso	80 dias após a liberação do recurso

***Identificação do Objeto:**

Ampliação, reforma e implantação do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) no prédio da Associação na localidade de Rincão de Santo Antônio.

Justificativa da Proposição:

As associações de produtores rurais são entidades constituídas pela união dos produtores rurais com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertence, tais como: desenvolver projetos de produção; defender os interesses dos associados; prestar assistência técnica de forma associativa, atividades culturais, de lazer, entre outros. Conforme estabelecido no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1315 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo Municipal repassa a importância de R$10.000,00 (dez mil reais) a Associação de Produtores Rurais do Rincão do Santo Antonio, o qual será utilizado para ampliação, reforma e implantação do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) na sede da Associação, para fins de realização da XI Edição dos Jogos Rurais, que se realizará em 15 de fevereiro de 2014 nesta localidade.

Os Jogos Rurais, é um dos maiores eventos do meio rural no município de Jari, reúne vinte modalidades de esportes típicos e atletismo, realizando disputas entre 10 núcleos distribuídos pelo Município. Este evento já esta na sua XI edição, conta com mais de 500 atletas participando, tendo sempre um público que supera mais de duas mil pessoas. Este evento tem como principal objetivo promover a integração entre as comunidades, da mesma forma, busca promover o desenvolvimento da localidade.

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo Municipal o repasse da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação de Produtores Rurais do Rincão do Santo Antonio. A contrapartida da Associação será a mão de obra para construção e reforma dessa entidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Ampliação e reforma da sede da Associação	Aquisição de material para realização da ampliação e reforma (banheiros, cozinha e salão) da sede da Associação.	un	01	A partir da liberação do recurso	80 dias após a liberação do recurso
02	Implantação do PPCI	Substituição de rede elétrica, colocação de extintores, luzes de emergência, placas indicativas, porta com barra antipânico	un	01	A partir da liberação do recurso	80 dias após a liberação do recurso

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4450420000	Auxílios	R$10.000,00	R$ 10.000,00	Mão de Obra
Total Geral		R$10.000,00	R$ 10.000,00	Mão de obra

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

5.1 – CONCEDENTE

Meta	Parcela única					
1	R$ 10.000,00					

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única					
1	Mão de Obra					

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Da Prefeitura Municipal de Jari, na forma deste Plano de Trabalho.

Jari, 17 de dezembro de 2013.

Gilmar Oliveira de Oliveira
Presidente da Associação de Produtores
Rurais de Rincão do Santo Antônio

C.C.L.A.A. PLANALTO GAUCHO EXTRATO DE CONTA CORRENTE

ASSOC DOS PROD RURAIS DO RINCAO STO ANTONIO 56151-7
DIST. RINCAO SANTO ANTONIO, SN
INTERIOR 98175-000
JARI RS PAG.: 00001

DISP.: -19,50 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: -19,50

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
[illegible]	[illegible]	SALDO ANTERIOR			-0,39
[illegible]	[illegible]	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	0,28		-0,67
[illegible]	[illegible]	ESTORNO TARIFA		0,67	0,00

[illegible]:	0,00		0,00
[illegible]:	0,00	LANCAMENTOS FUTUROS	
[illegible]:	0,00	09/01/2014 TARIFAS	-19,50
[illegible]:	0,00		
[illegible]:	0,28		
[illegible]:	0,67		
IOF Adicional Pess Depositante:	0,00		
IOF Adicional Cheque Especial.:	0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 07/01/2014

BOAS FESTAS e um 2014 COOPERATIVO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

[illegible] (S):